



138
2

301

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FUNDAÇÃO/ES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 14.884.701/0001-45

e setenta e sete reais e cinquenta centavos), já com a previsão de parcela extra do auxílio alimentação em Dezembro/2022, calculado da seguinte forma:

1. Valor mensal estimado do benefício por servidor: R\$ 373,47 (trezentos e setenta e três reais e quarenta e sete centavos).
2. Quantidade máxima estimada de fornecimento mensal: 250 (duzentos e cinquenta) servidores.

3.2 O Fundo Municipal de Saúde se reserva ao direito de determinar valores diferentes do Auxílio-Alimentação a ser disponibilizado a cada servidor, em virtude de afastamento legal, falta, contratações, exonerações, etc.

3.3 O valor do Auxílio-Alimentação devido a cada servidor municipal **será reajustado anualmente, conforme a Lei Municipal n.º 800/2011.**

4. PRAZO

4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

4.2 Durante a vigência desta Ata, a Taxa de Administração registrada será fixa e irrevogável, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

4.3 O prazo contratual será contado a partir da data da Ordem de Início dos Serviços, emitida pelo Setor de Compras/SEMUS, podendo ser prorrogado, na forma do inciso II, art. 57, da Lei nº 8666/93, por ser um serviço a ser executado de forma contínua.

5. DO ORÇAMENTO

5.1 O critério para escolha do fornecedor do serviço será aquele que apresentar na licitação a proposta de MENOR PREÇO (maior percentual de desconto).

5.2 No valor proposto deverão estar inclusos todos os impostos e taxas,

AV. Cesar Pegorretti, S/N, Bairro Oséias, Fundão/ES - CEP 29.185.000



Autenticar documento em <http://www3.camarafundao.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 38003400360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FUNDÃO/ES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 14.884.701/0001-45**

seguro, transportes, combustíveis, licenças e registros, encargos sociais e trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto da contratação.

5.3 O valor aceito para a contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa e expresso no mapa comparativo;

5.4 Será vencedora a proposta de menor valor, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

6 DATA PARA O CRÉDITO NO CARTÃO

6.1 O crédito no cartão alimentação, de acordo com o valor determinado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FUNDÃO deverá ser feito no dia 15 (quinze) de cada mês (PREVISÃO).

7 DA ENTREGA E FORNECIMENTO DO CARTÃO

7.1 A entrega de cartões para novos cadastrados deverá ser feita no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do pedido de emissão de cartão feito pela CONTRATANTE.

7.2 A entrega de novos cartões para substituir aqueles que porventura apresentem defeitos ou dano eventual involuntário, extravio, roubo ou furto deverá ser feita no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do pedido de emissão de novo cartão, sem ônus para a CONTRATANTE e seus servidores.

8 PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, e em até 10 (dez) dias, contados da data da apresentação das faturas, devidamente conferidas. Na fatura será aplicado o percentual de desconto (D%) indicado no item 5.1.

8.2 A Taxa de Administração/Percentual de desconto (D%) se manterá constante durante a vigência contratual, mesmo que o crédito a ser efetuado mensalmente em cada cartão tenha seu valor majorado.

AV. Cesar Pegorretti, S/N, Bairro Oséias, Fundão/ES - CEP 29.185.000



Autenticar documento em <http://www3.camarafundao.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 38003400360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



140
J

Processo		
Folha	302	Rubrica

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FUNDÃO/ES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 14.884.701/0001-45

8.3 Junto à Nota Fiscal é recomendado que o contratado faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao contrato, ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

8.4 No caso de atraso no pagamento, o crédito será atualizado financeiramente entre a data prevista para o pagamento e a da sua efetiva realização, em 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia sobre o valor da fatura em atraso;

8.5 O pagamento à Contratada somente ocorrerá mediante a comprovação de sua regularidade junto à Previdência Social, consubstanciada na Certidão Negativa de Débito do INSS, junto ao FGTS, a Secretaria da Receita Federal e a consulta ao CADIN.

8.6 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implique em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para a CONTRATANTE.

8.7 As notas fiscais deverão estar em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FUNDÃO/ES, CNPJ: 14.884.701/0001-45, endereço: Rua Luzia Gon Pratti, nº 185, centro, Fundão/ES.

9 DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

9.1 Manter convênio com rede de estabelecimentos comerciais credenciados no Município de Fundão e Distritos, nas seguintes proporções:

Município/Distritos	Número mínimo de estabelecimentos conveniados
Fundão	02 supermercados, 02 restaurantes e 02 padarias/lanchonetes
Praia Grande	01 supermercado, 01 restaurante e 01 padaria/lanchonete
Timbuí	01 supermercado, 01 restaurante e 01 padaria/lanchonete

9.2 A contratada deverá demonstrar, ainda, rede de estabelecimentos comerciais credenciados nos Municípios circunvizinhos, nas seguintes proporções:

AV. Cesar Pegorretti, S/N, Bairro Oséias, Fundão/ES - CEP 29.185.000



Autenticar documento em <http://www3.camarafundao.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 38003400360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FUNDÃO/ES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 14.884.701/0001-45

Município	Número mínimo de estabelecimentos conveniados
Ibiraçu	02 estabelecimentos
Aracruz	05 estabelecimentos
João Neiva	02 estabelecimentos
Serra	06 estabelecimentos
Vitória	10 estabelecimentos

9.3 A apresentação da rede credenciada, em conformidade com o subitem acima, será obrigatória no momento da Assinatura do Contrato, mediante declaração informando os nomes e endereços dos estabelecimentos de credenciados, onde deverá constar razão social, nome fantasia, endereço, telefone, CNPJ dos estabelecimentos credenciados.

9.4 Garantir que os cartões sejam regularmente aceitos pelos estabelecimentos credenciados e reembolsar, na forma da lei e no devido prazo, o estabelecimento comercial credenciado.

9.5 A relação dos estabelecimentos credenciados deverá estar disponível no site da Contratada, para consulta sempre que necessário.

10 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 O licitante detentor da proposta/lance de menor valor deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome do licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas no Termo de Referência.

b) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminado o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

c) O(s) atestado(s) deverá(ão) contemplar a quantidade de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos no Termo de Referência.

10.2 Para a assinatura do contrato, será exigido do vencedor a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de desclassificação de sua proposta e convocação dos demais classificados, na ordem de classificação:

AV. Cesar Pegorretti, S/N, Bairro Oséias, Fundão/ES - CEP 29.185.000



Autenticar documento em <http://www3.camarafundao.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 38003400360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



[Handwritten signature]

Processo	
Folha	303
Rubrica	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FUNDÃO/ES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 14.884.701/0001-45

- a) Relação nominal dos estabelecimentos comerciais credenciados pela Licitante, ativos, onde conste a razão social, nome fantasia, endereço, telefone de contato, indicação do responsável e CNPJ, contendo a quantidade de estabelecimentos no município.
- b) A relação de que trata este subitem deverá conter obrigatoriamente supermercados, padarias e restaurantes no Município.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar a publicação resumida do instrumento e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua validade e eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do Parágrafo único do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

11.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

11.3 Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato, nas condições, prazo e preços pactuados;

11.4 Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados;

11.5 Comunicar oficialmente à CONTRATADA eventuais falhas na execução do objeto contratado, fixando prazo para sua correção.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do serviço objeto deste Edital e seus anexos, assumindo as obrigações estabelecidas na legislação;

12.2 Manter o credenciamento de número satisfatório de estabelecimentos conveniados (supermercados, restaurantes, lanchonetes e outros fornecedores de alimentos/alimentação) para aceitação dos cartões. Entregar em meio magnético ao Fiscal do Contrato (ou manter disponível em seu site na Internet) a relação atualizada dos estabelecimentos comerciais que

AV. Cesar Pegorretti, S/N, Bairro Oséias, Fundão/ES - CEP 29.185.000



Autenticar documento em <http://www3.camarafundao.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 38003400360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FUNDAÇÃO/ES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 14.884.701/0001-45

aceitam os cartões magnéticos alimentação e/ou refeição;

- 12.3 Fornecer cartões magnéticos com boa qualidade técnica, para evitar fraudes e falsificações;
- 12.4 Creditar pontualmente os valores nos cartões magnéticos dos servidores da Contratante;
- 12.5 Reembolsar pontualmente os estabelecimentos comerciais conveniados para evitar superveniente recusa e redução da aceitação do cartão;
- 12.6 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- 12.7 Os cartões deverão estar embalados individualmente e com identificação nominal;
- 12.8 Os cartões deverão ter obrigatoriamente senha individualizada, obedecendo aos padrões técnicos e características físicas que garantam a segurança quando da distribuição e da utilização no pagamento das despesas;
- 12.9 Acatar as orientações do Fiscal do Contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 12.10 Prestar esclarecimento ao Fiscal sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados;
- 12.11 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FUNDAÇÃO/ES;

AV. Cesar Pegorretti, S/N, Bairro Oséias, Fundão/ES - CEP 29.185.000



Autenticar documento em <http://www3.camarafundao.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 38003400360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



Processo

Folha 304

Rubrica

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FUNDÃO/ES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 14.884.701/0001-45

13.2 A Fiscalização verificará o cumprimento das normas legais e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços e rede credenciada;

13.3 Conferir e atestar todas as Notas Fiscais da contratada que estiverem sendo encaminhadas para pagamento;

13.4 A Fiscalização não terá nenhum poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste instrumento;

13.5 A Fiscalização deverá exigir da contratada a ampliação e disponibilidade das atualizações da relação dos estabelecimentos comerciais credenciados que aceitam os cartões magnéticos alimentação e/ou refeição;

13.6 Ao término dos serviços contratados, será de responsabilidade da Fiscalização a elaboração dos Termos de Recebimento dos Serviços como estabelece o artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

14. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

14.1 Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da Fiscalização, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multas penitenciais;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO/ES/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a critério desta SEMUS;

d) A liberação da CONTRATADA da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na letra anterior;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

AV. Cesar Pegorretti, S/N, Bairro Oséias, Fundão/ES - CEP 29.185.000



Autenticar documento em <http://www3.camarafundao.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 38003400360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FUNDAO/ES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 14.884.701/0001-45

Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ES pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

14.2 As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) sobre valor global contratado:

- a) De 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre valor global contratado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;
- b) De 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre valor global contratado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da Fiscalização.

14.3 Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global contratado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FUNDAO/ES poderá promover a rescisão parcial ou total do contrato.

14.4 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do subitem 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da letra "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

14.5 A sanção prevista na letra "d" do subitem 13.1 é de competência da Secretária Municipal de Saúde, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

14.6 A Contratada será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FUNDAO/ES em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa.

15. DO TIPO DE SERVIÇO

15.1 O serviço licitado se enquadra na definição de serviços continuados, em conformidade com as normas legais vigentes.





143
2

Processo	
Folha 305	Rubrica

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FUNDÃO/ES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 14.884.701/0001-45

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações, procedimentos e exigências estabelecidas no Edital, apresentar a proposta (lance) final com o menor valor globalizado para o lote disputado.

16.2 No valor da proposta final deverão estar incluídos todas as despesas e os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais, administrativos, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital, contemplando a prestação dos serviços, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos pertinentes prescritos na legislação.

16.3 Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

16.4 Ocorrendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

16.5 A proposta inicial e os lances propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

16.6 Após ser conhecida no sistema a proposta final de menor valor, esta será convertida em Percentual de Desconto (D%). A contratante pagará mensalmente à contratada, o valor correspondente ao faturamento mensal, referente ao crédito efetuado nos cartões magnéticos alimentação no período, aplicando o Percentual de Desconto (D%) obtido da comissão da contratada no percentual (contratado por esta) com os estabelecimentos comerciais, quando do reembolso dos documentos.

NOTA: O percentual de desconto (d%) será considerado com 04 (quatro) casas decimais.

17. ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS

17.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, as supressões ou acréscimos que fizerem no objeto contratado em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado neste instrumento, atualizado na forma da lei.

AV. Cesar Pegorretti, S/N, Bairro Oséias, Fundão/ES - CEP 29.185.000



Autenticar documento em <http://www3.camarafundao.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 38003400360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FUNDAÇÃO/ES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 14.884.701/0001-45

17.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados, mediante elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo.

18.2 Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente termo de referência e seus anexos.

Fundão/ES, 04 de agosto de 2022

FRANCKSON FERNANDES LOUREIRO
SETOR DE COMPRAS/SEMUS

